



Santo Antonio do Sudoeste Camara Municipal

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PORTARIA N° 043/2017

Súmula: Autoriza a contratação de estagiário e abertura de processo seletivo para sua contratação no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n° 02/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o programa de estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento do quantitativo de vagas de estagiários de ensino médio, conforme dispõe o artigo 2°, § 1°, inciso I, Resolução n° 02/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica autorizada a contratação de 02 (dois) estagiários de nível médio, para desempenhar funções administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2°. Fica autorizada a abertura de processo seletivo para o preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio remunerado de nível médio junto à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo a vaga 01 a ser desempenhada de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e a vaga 02 de segunda a sexta-feira, das 13h:00min às 17h:00min.

Parágrafo Único - O processo seletivo será realizado por meio do Instituto PROE, Agente de Integração conveniado, ficando desde já autorizada a abertura do respectivo edital.



Santo Antonio do Sudoeste Camara Municipal

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Art. 3º. A presente contratação deverá observar as disposições legais da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes, bem como a Resolução nº 02/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o programa de estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 4º. A convocação dos candidatos selecionados será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e observando-se, ainda, os critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

14-11-51